



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2014, HOMOLOGADO PELA
DECISÃO COFEN Nº 190/2014, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014, GESTÃO 2015/2017

ATA DA 505 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete as dez horas na sala do 10º
2 andar da sede Glória do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, situado à
3 Rua da Glória nº 190 – Glória, Rio de Janeiro, RJ, ocorreu a 505 Reunião Ordinária de
4 Plenário do COREN/RJ onde reuniram-se conselheiros titulares e suplentes convocados
5 como Quórum inicial: 20 conselheiros, estando presentes: Conselheiros Efetivos – Thiago
6 de Freitas França – Vice Presidente; Ana Teresa Ferreira de Souza – 1ª Secretária,
7 Danielle Bessler - 2ª Secretária; Paulo Murilo de Paiva – 1º Tesoureiro; Maria da Glória do
8 Desterro Costa – 2ª Tesoureira, Adriana Miranda; Eliane Soares de Araújo; Iraci do Carmo
9 França; Lilian Prates Belem Behring; Lucia Helena Silva Correa Lourenço; Regina Celia
10 Carvalho Veras; Rosangela da Silva Santos; Rosimere Maria da Silva; Shirley da
11 Conceição Sizenando; Wilma Gonçalves do Nascimento e Zuleida Vidal de Andrade.
12 Ausências justificadas – Maria Antonieta R. Tyrrell, Glauber José de Oliveira Amancio
13 substituído por Leila Kafa; Teresa Cristina Marcelino Soares substituída por Olguimar Crus
14 dos Santos; Evandro Gomes substituído por Ivonete e José Américo da Silva Ribeiro, todas
15 justificadas por motivos pessoais. Esteve presente a conselheira suplente Teresa Tonini
16 que foi nomeada para compor a sessão. Retiraram-se antes do término da sessão os
17 conselheiros Thiago França, Paulo Murilo, Danielle Bessler, Lilian Behring e Leila Kafa.
18 Encerrada a verificação do quórum inicial pela Primeira Secretária, não havendo mais nada
19 a acrescentar, por ordem da Presidente do Plenário Thiago de Freitas França, a mesma
20 prossegue com a apresentação da proposta de pauta: **1- VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM; 2-**
21 **APROVAÇÃO DA PAUTA DA 505 ROP; 3- APROVAÇÃO DA ATA DA 504; 4 – Itens**
22 **para deliberação: 4.1 – PAD 276/2017 - MEMO 013/2017 - DEPARTAMENTO DE TIC -**
23 **APLICATIVO DO COREN/RJ: HOMOLOGAÇÃO AD REFERENDUM – RELATORIA**
24 **ALINE LOBO; 4.2 - PAD 1507/2016 - TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DO**
25 **SERVIÇO DE MALOTE E CORRESPONDÊNCIA: HOMOLOGAÇÃO DO AD**
26 **REFERENDUM – RELATORIA MARCELO MOREIRA; 4.3 - PAD 1257/2016 -**
27 **ANUIDADES E TARIFAS DE SERVIÇOS 2017: HOMOLOGAÇÃO DO AD**
28 **REFERENDUM – RELATORIA ALEX GUEDES; 4.4 - PAD 730/2015 - CONTRATAÇÃO**
29 **DE ESTAGIÁRIOS - DESPACHO CPL 036/2017: AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
30 **FUNDAMENTADA NO ART.24 XIII – RELATORIA MARCELO MOREIRA; 4.5 -**
31 **MEMORANDO 05/2017 - ATENDIMENTO: INSCRIÇÕES DO MÊS DE JANEIRO DE**
32 **2017: HOMOLOGAÇÃO – RELATORIA - RAFAEL VIEIRA; 4.6 - MEMORANDO DEFIS**
33 **109/2017: (4.6.1) APROVAÇÃO DE: REDIMENSIONAMENTO E REDISTRIBUIÇÃO DE**
34 **COBERTURA FISCAL; (4.6.2) ATUALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO CNES DO**
35 **ESTADO DO RJ; (4.6.3) ACP'S E TAC'S DA GESTÃO – RELATORIA DANIELE**
36 **BARTOLY; 4.7 - PAD 712/2015 - LAR VOVÔ ZIEMER - OFÍCIO 591/2015 DE VOLTA**
37 **REDONDA: APROVAÇÃO DO PARECER DO CONSELHEIRO - CONSELHEIRA ANA**
38 **TERESA FERREIRA; 4.8 - PAD 670/2011 - PRONTO SOCORRO DE ALCÂNTARA -**
39 **SUBSEÇÃO DE NITERÓI: APROVAÇÃO DO PARECER DO CONSELHEIRO –**
40 **RELATORIA - CONSELHEIRA ANA TERESA FERREIRA; 4.9 - PAD 739/2010 -**
41 **FISCALIZAÇÃO NO HOSPITAL MIGUEL COUTO LOCALIZADO NO LEBLON:**
42 **APROVAÇÃO DO PARECER DO CONSELHEIRO - CONSELHEIRA ANA TERESA**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

43 FERREIRA; 4.10 - PAD 1046/2015 - BAIXA PATRIMONIAL: APROVAÇÃO DA BAIXA -
44 CONSELHEIRA GLÓRIA. INFORMES: 5.1 OFÍCIO COFEN CIRCULAR
45 011/2017/PARECER DE CONSELHEIRO FEDERAL (REF PAD 671/2016) - PARECER
46 QUANTO À INSCRIÇÃO SUSPensa POR FALTA DE DIPLOMA E CIP VENCIDA; 5.2 -
47 OFÍCIO COFEN CIRCULAR 012/2017 - FIXAÇÃO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DE
48 ELEIÇÕES; 5.3 - PUBLICAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL - EDITAL DE INSCRIÇÃO EM
49 DÍVIDA ATIVA DOS PROFISSIONAIS INADIMPLENTES COM AS ANUIDADES DE 2012
50 A 2016. Colocado em votação a proposta de pauta com inclusões, exclusões e inversões
51 de itens, não havendo objeções foi aprovada por unanimidade. O presidente em exercício
52 Thiago França informa seu atual estado de saúde comprometido, o que motivará seu
53 afastamento a partir do mês de março para tratamento e recuperação, tendo recebido
54 manifestações de apoio dos presentes. Em seguida retira-se do plenário passando a
55 presidência para a secretaria geral Danielle Bessler. Logo em seguida a 1ª secretária se
56 faz presente, assumindo a presidência do Plenário, dando prosseguimento à sessão. **4.1 –**
57 **PAD 276/2017 - MEMO 013/2017 - DEPARTAMENTO DE TIC - APLICATIVO DO**
58 **COREN/RJ: HOMOLOGAÇÃO AD REFERENDUM – RELATORIA ALINE LOBO –**
59 apresentado pela assessora que a partir da demanda apresentada pelo conselheiro diretor
60 Paulo Murilo, foi realizado contato como o Coren-DF e oficiado ao mesmo o interesse do
61 Coren-RJ em compartilhar o referido aplicativo. Informa que foram realizados ajustes
62 necessários ao sistema do Regional. Apresentado aos presentes a navegação pelo
63 aplicativo bem como foi anunciado que o mesmo está disponível apenas para o sistema
64 Android. Não havendo manifestações contrárias, foi colocado em votação, tendo sido
65 aprovado por unanimidade. **4.2 - PAD 1507/2016 - TERMO DE REFERÊNCIA -**
66 **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MALOTE E CORRESPONDÊNCIA:**
67 **HOMOLOGAÇÃO DO AD REFERENDUM – RELATORIA MARCELO MOREIRA –**
68 Apresentado pelo relator que os serviços de correios é inexigível a licitação por conta da
69 exclusividade e monopólio da ECT na prestação dos serviços em epígrafe objeto do
70 contrato. Apresentadas pelos conselheiros manifestações acerca de limitações contratuais,
71 considerando a exclusividade da Empresa. Encaminhado para votação, tendo sido
72 homologado por unanimidade. **4.3 - PAD 1257/2016 - ANUIDADES E TARIFAS DE**
73 **SERVIÇOS 2017: HOMOLOGAÇÃO DO AD REFERENDUM – RELATORIA ALEX**
74 **GUEDES –** esclarecido pelo relator que o Coren-RJ diante da grave crise na saúde nos
75 municípios e do Estado do Rio de Janeiro, encaminhou ao Cofen ofício solicitando dilação
76 do prazo para pagamento da anuidade do Coren-RJ referente ao ano de 2017, tendo sido
77 deferido pelo Plenário do Cofen a dilação do prazo para pagamento da anuidade integral,
78 para o mês de junho, não se aplicando aos prazos de parcelamento da mesma. Não
79 havendo objeções foi homologado pelo Plenário. **4.4 - PAD 730/2015 - CONTRATAÇÃO**
80 **DE ESTAGIÁRIOS - DESPACHO CPL 036/2017: AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
81 **POR DISPENSA FUNDAMENTADA NO ART.24, XIII DA LEI 8.666/93 – RELATORIA**
82 **MARCELO MOREIRA –** apresentado pela relatoria as bases e justificativas legais, para
83 contratação por meio de agente de integração - CIEE, conforme permissivo legal do artigo
84 5º da Lei 11.788/2008 (Lei do Estágio), bem como os ajustes no quantitativo de vagas de
85 estagiários para cinco, considerando a última reformulação orçamentária. Não havendo
86 manifestações contrárias, foi encaminhado para votação, tendo sido aprovado por
87 unanimidade. **4.5 - MEMORANDO 05/2017 - ATENDIMENTO: INSCRIÇÕES DO MÊS DE**
88 **JANEIRO DE 2017: HOMOLOGAÇÃO – RELATORIA - RAFAEL VIEIRA –** apresentados
89 dados numéricos de inscrições, baixas e transferências de pessoas físicas. Informa que os



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

90 dados nominais estão dispostos no site oficial da Autarquia e relatório anexo. Não havendo
91 objeções, foi encaminhado para votação, tendo sido homologado por unanimidade. **4.6 -**
92 **MEMORANDO DEFIS 109/2017: APROVAÇÃO DE REDIMENSIONAMENTO E**
93 **REDISTRIBUIÇÃO DE COBERTURA FISCAL, APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO**
94 **LEVANTAMENTO CNES DO ESTADO DO RJ E ACP'S E TAC'S DA GESTÃO -**
95 **RELATORIA DANIELE BARTOLY** – apresentado pelas chefe e subchefes do
96 Departamento de Fiscalização o levantamento atualizado junto ao CNES – Cadastro
97 Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, das instituições
98 consideradas como fiscalizáveis, relacionando-as pelas áreas programáticas do município
99 do Rio de Janeiro e na cobertura dos municípios de responsabilidade das subseções da
100 Autarquia. Na oportunidade apresenta a distribuição atual dos fiscais pelas mesmas,
101 encaminhando pelo adiamento da apresentação do redimensionamento. Apresentado aos
102 presentes a relação de Ações Civas Públicas ajuizadas pelo Coren-RJ, face às instituições
103 de saúde fiscalizadas e com processos de fiscalização devidamente instruídos para o
104 pleito. Os conselheiros presentes se manifestaram questionando o modelo de escala e
105 distribuição atual dos enfermeiros fiscais apresentado pelas chefes do departamento,
106 recomendando reformulação com vistas principalmente ao cumprimento das normas do
107 sistema vigentes e à demanda do Regional. Refere que o relatório descritivo com a relação
108 das instituições foi apresentado na forma de anexo ao memorando encaminhado a
109 secretaria geral. Colocado em votação o mapeamento CES, tendo sido aprovado por
110 unanimidade e encaminhado pela retirada de pauta o redimensionamento do departamento
111 de fiscalização, para ajustes. **4.7 - PAD 712/2015 - LAR VOVÔ ZIEMER - OFÍCIO**
112 **591/2015 DE VOLTA REDONDA: APROVAÇÃO DO PARECER DO CONSELHEIRO -**
113 **CONSELHEIRA ANA TERESA FERREIRA** – apresentado o histórico, os fatos e atos que
114 instruíram o processo administrativo de fiscalização da instituição em epígrafe,
115 considerando como objeto do parecer, o termo de defesa fiscal face ao pedido de
116 impugnação pela instituição do relatório circunstanciado de fiscalização. Tendo a
117 conselheira considerado como coerente e ratificando o termo de Defesa Fiscal lavrado,
118 encaminhando que seja realizada atualização do cálculo do dimensionamento de pessoal
119 de enfermagem, considerando os termos da nova resolução Cofen do cálculo de
120 dimensionamento de pessoal de enfermagem, resolução 527/16. Não havendo
121 manifestações contrárias, foi encaminhado para votação o parecer do conselheiro relator,
122 tendo sido aprovado por unanimidade. **4.8 - PAD 670/2011 - PRONTO SOCORRO DE**
123 **ALCÂNTARA - SUBSEÇÃO DE NITERÓI: APROVAÇÃO DO PARECER DO**
124 **CONSELHEIRO – RELATORIA - CONSELHEIRA ANA TERESA FERREIRA** – aprovada a
125 retirada da pauta considerando a necessidade de atualização do cálculo de
126 dimensionamento de pessoal de enfermagem segundo a nova resolução afim ao tema. **4.9**
127 **- PAD 739/2010 - FISCALIZAÇÃO NO HOSPITAL MIGUEL COUTO LOCALIZADO NO**
128 **LEBLON: APROVAÇÃO DO PARECER DO CONSELHEIRO - CONSELHEIRA ANA**
129 **TERESA FERREIRA** - aprovada a retirada da pauta considerando a necessidade de
130 atualização do cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem segundo a nova
131 resolução afim ao tema. **4.10 - PAD 1046/2015 - BAIXA PATRIMONIAL: APROVAÇÃO**
132 **DA BAIXA – RELADORES CONSELHEIRA MARIA DA GLÓRIA E DIEGO EMANUEL –**
133 **CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA** – apresentando os desdobramentos de
134 instrução processual e procedimentos ao processo de baixa patrimonial dos itens
135 relacionados e valorados no conteúdo do PAD, afirmando ter atendido às normas legais e
136 contábeis afins ao procedimento em Autarquias Públicas Federais. Não havendo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

137 manifestações contrárias, encaminhado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.
138 **INCLUSÕES: 4.11 - PAD 841/2016 - PROPOSTA DE CONVÊNIO QUALICORP**
139 **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A: HOMOLOGAR O ADITIVO QUE INCLUI O**
140 **SULAMÉRICA AO CONVÊNIO CELEBRADO – RELATOR: DR. MARCELO MOREIRA –**
141 **PRESIDENTE DA CPL** - apresentado a inclusão de mais duas instituições ao convênio de
142 instituições de prestação de serviços de saúde, a SULAMÉRICA E GOLDEN CROSS.
143 Afirmado pelo relator que todas demandas legais e regimentais afins ao Programa Coren
144 Amigo foram atendidas e devidamente instruídas no PAD. As manifestações dos
145 conselheiros presentes incidiram sobre a atenção que deva ser dispensada ao profissional
146 inscrito assegurando que o convênio com a empresa de prestação de serviços de saúde
147 não é gerenciado pelo Coren-RJ. Assegurado que este item é assegurado pelo documento
148 básico do Programa Coren Amigo para que seja celebrado o convênio. Encaminhado para
149 votação tendo sido aprovado por unanimidade; **4.12 - PAD 112/2016 - PEDIDO DE**
150 **INSCRIÇÃO NO COREN/RJ. SR ORLANDO VIEIRA DE SOUZA: APROVAR DESPACHO**
151 **404/2016 PROCURADORIA GERAL – RELATOR: ALLEX GUEDES –** apresentado que
152 segundo o código eleitoral do Tribunal Regional e Superior Eleitoral todo cidadão que
153 estiver condenado perde seus direitos políticos e por consequência, não tem direito ao voto
154 e ainda, considerando que a resolução Cofen que instrui o procedimento de inscrição nos
155 conselhos regionais de enfermagem prevê que todo requerente esteja em conformidade
156 legal com suas obrigações eleitorais, tornando-se impedido o requerente que não
157 apresentar tal comprovação, opinando pelo indeferimento da inscrição do cidadão em
158 epígrafe. Não havendo manifestações contrárias, foi encaminhado para votação, tendo sido
159 aprovado por unanimidade o parecer de indeferimento do pedido de inscrição profissional
160 neste Regional. **4.13 - PAD 228/2017 - PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DO**
161 **ORGANOGRAMA - MEMO DGP Nº 043/2017; DESPACHO DF Nº 193/2017; PARECER**
162 **PG Nº 028/2017** - apresentadas as motivações que originaram as adequações do
163 organograma descritas no memo do DGP nº 043/2017. Assegurado pelos pareceres do
164 departamento financeiro possuir disponibilidade financeira para a despesa apresentada
165 para a folha de pagamento do Coren-RJ, bem como orçamentária, com notas de empenho
166 com saldo conforme descrito em PAD nº 65/2017. Pelo parecer da procuradoria geral foi
167 assegurada a legalidade da adequação do organograma nos moldes apresentados pelo
168 Departamento de Gestão de Pessoas. Não havendo manifestações contrárias, foi
169 encaminhado para votação, tendo sido aprovada por unanimidade. **4.14 – PAD 1240/2015**
170 **– MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO GRUPO**
171 **DE TRABALHO – RELATOR: ALLEX GUEDES –** apresentado o relatório final do GT,
172 feitos esclarecimentos sobre os fatos e atos do GT, a saber: apresentada a motivação
173 inicial apresentada pelo ex assessor especial da presidência sr. Elderson F. Silva, através
174 do memo 003/2015 - gabinete presidência/assessoria especial de 26 de outubro de 2015.
175 mencionado os pareceres da procuradoria geral nº 70/2016 de 20 de maio de 2016 emitido
176 pelo procurador adjunto José Luiz Junior e nº 283/2016 de 01 de agosto de 2016 emitido
177 pelo procurador geral dr. Ernesto Julich, bem como os desdobramentos dos trabalhos do
178 GT nomeado pela portaria Coren-RJ nº 759/2016 que teve como finalidade averiguar a
179 legalidade da contratação de serviços bancários de instituições privadas. Onde em seu
180 relatório final conclui que os serviços de arrecadação tributária podem ser realizados por
181 instituições financeiras diversas das oficiais, selecionadas por meio de licitação; os serviços
182 de gestão de folha de pagamentos de servidores do Coren-RJ podem ser realizadas por
183 instituições provadas, também selecionadas por licitação e os serviços de movimentação

